



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
REFERÊNCIA: JANEIRO Á ABRIL DE 2026

Em nossas mãos, as prestações de contas da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2026.

Após analisarmos a citada prestação de contas sobre o aspecto Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, não encontramos nenhuma irregularidade que possa desaboná-la.

Assim sendo, concluímos pela regularidade da prestação de contas do Poder Legislativo referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026.

Conceição do Araguaia – Estado do Pará, 27 de Maio de 2026.

DORACY ALVES DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Especial de Controle Interno
CPF: 125.708.936-68



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

1. Introdução

A Comissão de Controle Interno, Criada pela Resolução da Mesa Diretora nº 012, de 16 de Março de 2009, tem como objetivo resguardar o patrimônio público e assegurar à administração a eficiência na aplicação dos recursos e na obtenção de resultados, e a efetividade da ação governamental, exercendo um controle prévio das atividades da administração financeira, contábil, patrimonial e orçamentária do Poder Legislativo de Conceição do Araguaia – PA.

Neste contexto, a Comissão tem acompanhado as atividades da administração da Câmara Municipal, desde o início do corrente ano.

2. Do Controle

2.1. Da Execução Contábil e Financeira

A execução contábil e financeira da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA, foi realizada com observância à legislação pertinente, sobretudo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará e a Constituição Federal.

Sob este aspecto, observou-se a legalidade dos atos praticados e que a execução deu-se de forma satisfatória.

Toda movimentação financeira foi efetuada através dos Bancos: Banco do Brasil S.A. Agência 0914-8 e Conta Corrente Nº 9.894-9, Banco da Amazônia S.A. Agência 076-0 e Conta Corrente 340.000-9 e Banco do Estado do Pará Agência 008-0 Conta Corrente 495023-2 e Sicoob – Sistema de Cooperativas de Créditos do Brasil. Agência 4264-1 e Conta Corrente 17.545-5 de Conceição do Araguaia – PA.

Todos os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, foram assinados, conjuntamente, pelo presidente da referida Câmara Municipal e Tesoureiro, ou por seu substituto legal, conforme determina as normas e resoluções internas.

Foram extraídos, mensalmente, o Balancete Financeiro, Relação Nominal de Despesas Realizadas, o Balancete de Verificação Analítico e Termo de Conferência de Caixa, os demonstrativos do movimento numerário (extrato bancário) e o Recibo de Duodécimo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

Os pagamentos foram efetuados obedecendo a ordem cronológica, sendo que foram feitos após o devido empenho e liquidação, sendo feitas as retenções legais;

Os balancetes foram elaborados de forma satisfatória.

Desta forma, execução financeira foi efetuada da seguinte maneira:

Contas	Apuração
Saldo Exercício Anterior - 2024	R\$ 25.648,63
Transferências de Duodécimo	R\$ 2.388.834,90
Receitas Extra-orçamentárias	R\$ 344.312,18
(-) Despesas a Pagar/Pagamento	R\$ 2.204.891,21
(-) Despesas Extra-orçamentárias	R\$ 400.019,52
(-) Restos a Pagar/Pago	R\$ 0,00
Saldo para o próximo Quadrimestre	R\$ 153.884,98

2.2. Da Execução Orçamentária

O Orçamento Anual do Município de Conceição do Araguaia, aprovado pela Lei, que fixou a despesa para o Poder Legislativo no valor de R\$ 7.416.050,00 (Sete Milhões e Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Cinquenta Reais) para o Exercício financeiro 2026

No primeiro quadrimestre de 2026, os saldos de todas as fichas orçamentárias da Câmara Municipal, supriram as necessidades deste poder legislativo, sendo assim desnecessária a utilização de abertura de créditos suplementares.

As notas de empenhos foram emitidas, por estimativa e global, conforme o caso, com posterior liquidação do objeto pelos setores administrativos competentes. Ressaltando ainda que todas as fases da despesas foram efetuadas em conformidade com as exigidas na legislação assim como a classificação das despesas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

2.3. Da Gestão Patrimonial

No que tange à Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – Pará, observou-se que no período em comento:

- Foi adquirido pela Câmara Municipal até o fim do primeiro quadrimestre Equipamentos e Material Permanente o montante de R\$ 9.299,00 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).
- Não houve alienação de Ativos;
- Os bens classificados como permanentes e que compõem o patrimônio afeto ao Poder Legislativo estão identificados, Relacionados e Cadastrados.
- As instalações dos almoxarifados são adequadas à guarda dos materiais permanentes e de consumo, sendo seguras e ventiladas.
- As Compras e a Contratação de serviços foram feitas de acordo com a caracterização do respectivo objeto. E em conformidade com a Lei Federal e suas alterações posteriores, isso quando se fez necessária.

2.4. Da Gestão Administrativa

2.4.1. Pessoal

No que se refere à área de pessoal, a Comissão verificou que:

- Os assuntos afetos a área de pessoal são tratados com base nas Resoluções do Legislativo e na Lei Complementar Municipal nº 003 de 22 de Setembro de 1993 - Estatuto do Servidor da Administração Direta do Município de Conceição do Araguaia – PA.;
- As nomeações, contratações e exonerações foram de acordo com as Leis Municipais;
- Não é feito o controle de frequência devido ao número reduzido de servidores, que inclusive dispõe de sua boa vontade e esforço para a realização de todos os serviços afetos a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia;

Os gastos com pessoal, inclusive com a folha de pagamento de vereadores, puderam ser observados quanto aos limites impostos pela Emenda Constitucional nº 25/00, uma vez que, o que tange todos os limites constitucionais a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia esteve totalmente de acordo.

As Diárias pagas no primeiro quadrimestre deste exercício financeiro seguiram rigorosamente o último ato de fixação das mesmas. Por tanto nesse quesito a Comissão de Controle Interno dar parecer favorável.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

As contribuição previdenciárias dos servidores do Legislativo e dos vereadores, conforme o caso, foram recolhidas para o Regime Geral da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos da legislação previdenciária federal.

A Câmara Municipal de Conceição do Araguaia recolheu e repassou ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a totalidade das obrigações previdenciárias referente à contribuição previdenciária dos servidores e dos vereadores.

2.4.2. Veículos

Compõem a frota do Poder Legislativo 02 veículos.

2.4.3. Contratos e Convênios

Não houve assinaturas de convênios no período em questão.

Sob esse aspecto, existe a formalização dos contratos administrativos, conforme a existência de Inexigibilidades, Dispensa ou as exigências da Legislação Vigente.

No primeiro quadrimestre de 2026, foram efetuados alguns Contratos, sendo resultado de processos de Licitações pela modalidade de TOMADA DE PREÇO e Ilegibilidade de Licitação, realizados para suprir as necessidades básicas desta Câmara Municipal.

Todos os contratos e convênios firmados são devidamente fiscalizados e acompanhados pela assessoria técnica e jurídica da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – Estado do Pará. Vale ressaltar ainda, que todos os processos licitatórios, foram executados devido ao Planejamento de Execução das Despesas deste poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, realizado pelo corpo técnico e administração desta Câmara Municipal, supervisionado por esta controladoria e devidamente encaminhado a este egrégio Tribunal de Contas Através do Mural de Licitações – Portal dos Jurisdicionados.

3. Conclusão

A gestão orçamentaria, contábil, financeira e Patrimonial do Poder Legislativo, referente ao período de Janeiro a Abril de 2026 foi exercida com relativa eficiência, carecendo de uma melhor eficácia, que embora satisfatória, necessita de maior agilidade e organização. Porém não tendo identificado ou chegado ao conhecimento desta Comissão qualquer fato que desabonasse a conduta de qualquer servidor, ou que comprometesse a gestão desta Casa Legislativa, a qual mantém em ordem os documentos e bens Públicos Municipais, destacando que os Balancetes elaborados no



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

referido exercício estão de acordo com as exigências do TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Desta forma, a Comissão conclui que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de contas do Estado do Pará, sem prejuízo de encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade. Uma vez que este Controle Interno entende que a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia obedeceu todas as exigências da Constituição Federal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Conceição do Araguaia – Estado do Pará, Aos 27 dias de Maio de 2026.

DORACY ALVES DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Especial de Controle Interno
CPF: 125.708.936-68